



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Sexta-feira • 14 de Novembro de 2025 • Ano XIII • Nº 4779

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 08



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE DIAGNÓSTICO ALMIR NOGUEIRA LOPES

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

Pregão Eletrônico nº 24/2025
Processo Administrativo nº 2025.14031135452.PROCADM.PMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS POR TELEMEDICINA (TELERRADIOLOGIA) ABRANGENDO OS EXAMES DE RAIOS-X DIGITAL, MAMOGRAFIA DIGITAL E TOMOGRAFIA DIGITAL, PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO – DR. ALMIR NOGUEIRA LOPES, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL.

O município de Penedo, Estado de Alagoas, por meio de seu pregoeiro, informa aos participantes do Pregão Eletrônico nº 24/2025, que por meio desta, **CONVOCA** a empresa PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ Nº 28.016.420/0001-85, melhor classificada e habilitada, provisoriamente, em primeiro lugar, para realização de Prova de Conceito – POC, que consistirá na apresentação e execução de forma prática das funcionalidades e características discriminadas no Termo de Referência (Requisitos Técnicos e Funcionais do Sistema), parte integrante do Edital de Licitação nº 24/2025.

A Prova de Conceito ocorrerá de forma ON LINE, no dia 14 de novembro, às 15 horas no link abaixo:

(<https://meet.google.com/ugv-ckkp-uqa>)

Penedo/AL, 12 de novembro de 2025.

Luana Santos Lima
Diretora do Centro de Diagnóstico
Portaria 13.378/2025

R. Mateus R Ferreira, 1-243 - Santa Luzia, Penedo - AL, 57200-000
Penedo/Alagoas



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025.02093404132.PROCADM.PMP

Chamamento Público nº 2/2025

Interessado: Município de Penedo/AL

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAR EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA FAMÍLIAS COM RENDA MENSAL DE ATÉ R\$ 2.850,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV.

Após análise realizada pela Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Penedo/AL, passamos à divulgação do resultado da PRÉ-QUALIFICAR EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA FAMÍLIAS COM RENDA MENSAL DE ATÉ R\$ 2.850,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 2/2025, que resta a única empresa habilitada a empresa SANCO ENGENHARIA LTDA, nos moldes do item “5. DA HABILITAÇÃO” e “6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, constantes no edital:

Colocação	Participante	CNPJ	Pontuação
1º	SANCO ENGENHARIA LTDA.	01.393.074/0001-06	100,00

Por fim, DECLARAR PRÉ-QUALIFICADO e com a melhor colocação a empresa **SANCO ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 01.393.074/0001-06**, por atender integralmente aos requisitos de habilitação constantes no Edital do Chamamento Público 2/2025, e ter obtido melhor pontuação diante das demais participantes, considerando o item “7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO, PONTUAÇÃO E JULGAMENTO, estabelecidos no Edital.

Penedo/AL, 13 de Novembro de 2024.

Sara Mendonça F. Lisboa das Chagas
Presidente da Comissão de Contratação de Obras e Serv. De Engenharia
Portaria nº 13.815/2025



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03071764889.PROCADM.PMP

RATIFICO e **HOMOLOGO** por este termo, esta dispensa de licitação, que tem como objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SEMDAGRO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos ao processo administrativo nº 2025.03071764889.PROCADM.PMP, em favor da proponente RICARDO SOUZA - ME, CNPJ 70.003.371/0001-02, no valor de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais), com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

Penedo/AL, 13 de Novembro de 2025.

GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS:042 67510431
Assinado de forma digital por GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS:042 67510431
Dados: 2025.11.13 13:09:38 -03'00'

Gustavo de Alencar Freitas
Secretário de Planejamento e Gestão
Port. nº13.240/2025



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 038/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO - NUTRIR E O MUNICÍPIO DE PENEDO-AL, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO "ALAGOAS SEM FOME NA INFÂNCIA".

A **ASSOCIAÇÃO DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO - NUTRIR**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 06.018.231/0001-09, com sede na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, nº 625, loja 08, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57.036-001, neste ato representada por sua Dirigente, Sra. **Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio**, inscrita no CPF sob o nº 348.314.104-97, doravante denominada **NUTRIR**, e o **MUNICÍPIO de PENEDO-AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.243.697/0001-00, com sede na Pça. Barão de Penedo - centro histórico, 19 - Centro, CEP: 57200-000, Penedo-AL, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). **RONALDO PEREIRA LOPES**, tendo em vista o que consta no Termo de Fomento/SECRIA Nº 162/2025; o Edital/SECRIA Nº212/2025, e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é a conjugação de esforços entre os partícipes, em regime de mútua colaboração, para a execução do projeto "**Alagoas Sem Fome na Infância**" no território do MUNICÍPIO, conforme Termo de Fomento/SECRIA Nº 162/2025 e o Edital/SECRIA Nº212/2025.

1.2. A cooperação visa desenvolver estratégias de combate à fome na primeira infância, por meio da identificação, busca ativa e acompanhamento de famílias com crianças de até 72 (setenta e dois) meses em situação de vulnerabilidade, inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), promovendo sua inclusão em políticas públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGRAMENTO E DA VINCULAÇÃO

2.1. A presente cooperação técnica é celebrada em decorrência da seleção do MUNICÍPIO no Edital de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br

Ronaldo Lopes



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

Chamamento Público "Alagoas Sem Fome na Infância", publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de Agosto de 2025, ao qual o MUNICÍPIO aderiu voluntariamente, manifestando seu interesse e concordância com os termos do projeto.

2.2. As ações a serem executadas no âmbito desta parceria seguirão as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no referido Edital, bem como no Plano de Trabalho que integra o Termo de Fomento SECRIA Nº 162/2025, firmado entre a NUTRIR e a Secretaria de Estado da Primeira Infância - SECRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

3.1. Constituem obrigações de ambos os partícipes: a) Executar as ações previstas no Plano de Trabalho, em regime de mútua colaboração, para o pleno atingimento do objeto; b) Manter, durante toda a vigência do acordo, gestores responsáveis pelo seu acompanhamento e fiscalização, cujas designações iniciais já foram formalizadas por portarias específicas. Eventuais substituições deverão ser comunicadas formalmente ao outro partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias após a alteração; c) Assegurar o cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), garantindo a proteção e o sigilo dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste acordo; d) Solucionar, de comum acordo, as questões não previstas neste instrumento, visando sempre à execução integral do objeto; e) Permitir o livre acesso dos órgãos de controle interno e externo a todos os documentos e informações relacionados a este acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA NUTRIR

4.1. Compete à NUTRIR: a) Coordenar a seleção, capacitação e supervisão dos "Agentes Alagoas Sem Fome na Infância"; b) Disponibilizar e gerenciar o Sistema da Primeira Infância (SIPI) para coleta e monitoramento dos dados; c) Prestar apoio técnico contínuo aos Agentes e ao Grupo de Trabalho Municipal; d) Elaborar relatórios de monitoramento da execução e dos resultados do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Compete ao MUNICÍPIO: a) Instituir formalmente o Grupo de Trabalho Municipal do projeto, com representantes ao menos das áreas de Saúde, Assistência Social, Educação e Segurança Alimentar; b) Garantir o apoio institucional e logístico para a atuação dos Agentes em seu território; c) Articular a rede de serviços municipais para assegurar o atendimento prioritário das famílias identificadas; d) Acompanhar





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

e monitorar a execução do projeto em âmbito local, por meio do Grupo de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

6.1. Cada partícipe designará formalmente um gestor, responsável pela comunicação, acompanhamento e supervisão de todas as atividades.

6.1.1 A nomeação do gestor por parte do **MUNICÍPIO** deverá recair sobre um dos componentes do Grupo de Trabalho, já instituído por Portaria específica, e será formalizada através de **nova Portaria para o gerenciamento deste Termo de Cooperação**, cuja publicação em meio oficial é de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas de cada um por conta de suas respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste Acordo será de 12 (doze) meses, com efeitos a partir de **09 de outubro de 2025**.

8.2. A Parte que tiver interesse na prorrogação do contrato deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do término do prazo de vigência.

8.3. A prorrogação dependerá de acordo mútuo e da formalização de Termo Aditivo.

8.4. A ausência de notificação no prazo estipulado na Cláusula 8.2 será interpretada como desinteresse na continuidade do Acordo, que será extinto de pleno direito ao final de sua vigência, independentemente de qualquer outra notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este instrumento poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não haja descaracterização do objeto.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por descumprimento de suas cláusulas, por consenso entre as partes, mediante notificação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Como condição indispensável para a sua eficácia, o MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no seu Diário Oficial ou em meio de comunicação oficial equivalente.

11.2. Adicionalmente, para fins de ampla divulgação, o extrato do presente Acordo será também publicado no site oficial da NUTRIR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Acordo que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Penedo, Estado de Alagoas.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MACEIÓ- AL, datado conforme assinatura eletrônica.



RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito do Município de Penedo - AL

Documento assinado digitalmente
gov.br TELMA MARIA DE MENEZES TOLEDO FLORENCI
Data: 29/10/2025 11:48:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TELMA MARIA DE MENEZES TOLEDO FLORÊNCIO
Presidente da Associação de Combate à Desnutrição - NUTRIR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br